



Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito

LEI N° 540 DE 18 de ABRIL de 2018

Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Milagres – instituídos pela Lei Municipal n° 534, de 13 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os vencimentos dos servidores constantes Lei Municipal n° 534, de 13 de dezembro de 2017, na forma da tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SÁLÁRIO
Assistente administrativo	40h	R\$954,00
Digitador	40h	R\$954,00
Telefonista	40h	R\$954,00
Motorista	40h	R\$1000,00
Office-boy	40h	R\$954,00
Agente de limpeza	40h	R\$954,00
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	40h	R\$1.700,00
Técnico de Referência	40h	R\$1.800,00
Coordenador da Proteção Social Básica	40h	R\$3.000,00
Coordenador	40h	R\$1.700,00



Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito

Assistente Social	30h	R\$1.650,00
Psicólogo	40h	R\$1.800,00
Psicopedagoga	40h	R\$1.800,00
Educador Físico	40h	R\$1.500,00
Psicopedagoga	40h	R\$1.800,00
Orientador Social/ Educador Social	40h	R\$954,00
Facilitador de oficinas	40h	R\$954,00
Coordenador do Programa Bolsa Família	40h	R\$1.700,00
Técnico de Atendimento	40h	R\$954,00
Técnico de Digitação	40h	R\$954,00
Técnico de Visitas/ entrevista	40h	R\$954,00
Advogado	40h	R\$1.800,00
Coordenador de Habitação e Interesse Social	40h	R\$1.700,00
Técnico de Acompanhamento e Monitoramentos das Obras habitacionais	40h	R\$1.800,00
Coordenador da Política de Segurança Alimentar	40h	R\$1.700,00
Técnico Social	30h	R\$1.650,00

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, Bahia em 18 de abril de 2018.



CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito